



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5240

MACAPÁ, 19 DE SETEMBRO DE 1988 - 2ª-FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

APROVO:
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 380-A/88-P.M.M.

PORTARIA (P) Nº 159/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor do Memº nº 054/88-DC/SEAD,

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os novos preços estabelecidos pelo Governo Federal, para os derivados de Petróleo e outros combustíveis.

RESOLVE:

DECRETA:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 111, de 27 de julho de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Tarifas Taximétricas para o Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, para a cidade de Macapá e Santana em 25% (vinte e cinco por cento), cujos os valores a serem cobrados são os constantes na Tabela anexa ao presente Decreto.

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos - Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163 - DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em cargo em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores e em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor OSMAR GOMES DE MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração - SEAD, faz jus a contar de 25/08/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de três quintos (3/5) sendo: dois quintos (2/5) do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle de Pagamento de Pessoal, código DAS-101.1, e um quinto (1/5) da função de confiança de Assistente, código DAL-202.3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 24 de agosto de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 05 de setembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS

BANDEIRADA CZ\$ 100,00
 HORA PARADA..... CZ\$ 890,00
 KM PERCORRIDO B.1..... CZ\$ 126,00
 KM PERCORRIDO B.2..... CZ\$ 157,00

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA
 24 DE AGOSTO DE 1988. O SEU USO IN
 DEVIDO, IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS EM
 LEI.

RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR
67,00	100,00	887,00	1.330,00	1.707,00	2.560,00	2.527,00	3.790,00
87,00	130,00	907,00	1.360,00	1.727,00	2.590,00	2.547,00	3.820,00
107,00	160,00	927,00	1.390,00	1.747,00	2.620,00	2.567,00	3.850,00
127,00	190,00	947,00	1.420,00	1.767,00	2.650,00	2.587,00	3.880,00
147,00	220,00	967,00	1.450,00	1.787,00	2.680,00	2.607,00	3.910,00
167,00	250,00	987,00	1.480,00	1.807,00	2.710,00	2.627,00	3.940,00
187,00	280,00	1.007,00	1.510,00	1.827,00	2.740,00	2.647,00	3.970,00
207,00	310,00	1.027,00	1.540,00	1.847,00	2.770,00	2.667,00	4.000,00
227,00	340,00	1.047,00	1.570,00	1.867,00	2.800,00	2.687,00	4.030,00
247,00	370,00	1.067,00	1.600,00	1.887,00	2.830,00	2.707,00	4.060,00
267,00	400,00	1.087,00	1.630,00	1.907,00	2.860,00	2.727,00	4.090,00
287,00	430,00	1.107,00	1.660,00	1.927,00	2.890,00	2.747,00	4.120,00
307,00	460,00	1.127,00	1.690,00	1.947,00	2.920,00	2.767,00	4.150,00
327,00	490,00	1.147,00	1.720,00	1.967,00	2.950,00	2.787,00	4.180,00
347,00	520,00	1.167,00	1.750,00	1.987,00	2.980,00	2.807,00	4.210,00
367,00	550,00	1.187,00	1.780,00	2.007,00	3.010,00	2.827,00	4.240,00
387,00	580,00	1.207,00	1.810,00	2.027,00	3.040,00	2.847,00	4.270,00
407,00	610,00	1.227,00	1.840,00	2.047,00	3.070,00	2.867,00	4.300,00
427,00	640,00	1.247,00	1.870,00	2.067,00	3.100,00	2.887,00	4.330,00
447,00	670,00	1.267,00	1.900,00	2.087,00	3.130,00	2.907,00	4.360,00
467,00	700,00	1.287,00	1.930,00	2.107,00	3.160,00	2.927,00	4.390,00
487,00	730,00	1.307,00	1.960,00	2.127,00	3.190,00	2.947,00	4.420,00
507,00	760,00	1.327,00	1.990,00	2.147,00	3.220,00	2.967,00	4.450,00
527,00	790,00	1.347,00	2.020,00	2.167,00	3.250,00	2.987,00	4.480,00
547,00	820,00	1.367,00	2.050,00	2.187,00	3.280,00	3.007,00	4.510,00
567,00	850,00	1.387,00	2.080,00	2.207,00	3.310,00	3.027,00	4.540,00
587,00	880,00	1.407,00	2.110,00	2.227,00	3.340,00	3.047,00	4.570,00
607,00	910,00	1.427,00	2.140,00	2.247,00	3.370,00	3.067,00	4.600,00
627,00	940,00	1.447,00	2.170,00	2.267,00	3.400,00	3.087,00	4.630,00
647,00	970,00	1.467,00	2.200,00	2.287,00	3.430,00	3.107,00	4.660,00
667,00	1.000,00	1.487,00	2.230,00	2.307,00	3.460,00	3.127,00	4.690,00
687,00	1.030,00	1.507,00	2.260,00	2.327,00	3.490,00	3.147,00	4.720,00
707,00	1.060,00	1.527,00	2.290,00	2.347,00	3.520,00	3.167,00	4.750,00
727,00	1.090,00	1.547,00	2.320,00	2.367,00	3.550,00	3.187,00	4.780,00
747,00	1.120,00	1.567,00	2.350,00	2.387,00	3.580,00	3.207,00	4.810,00
767,00	1.150,00	1.587,00	2.380,00	2.407,00	3.610,00	3.227,00	4.840,00
787,00	1.180,00	1.607,00	2.410,00	2.427,00	3.640,00	3.247,00	4.870,00
807,00	1.210,00	1.627,00	2.440,00	2.447,00	3.670,00	3.267,00	4.900,00
827,00	1.240,00	1.647,00	2.470,00	2.467,00	3.700,00	3.287,00	4.930,00
847,00	1.270,00	1.667,00	2.500,00	2.487,00	3.730,00	3.307,00	4.960,00
867,00	1.300,00	1.687,00	2.530,00	2.507,00	3.760,00	3.327,00	4.990,00

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 24 de agosto de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
 Território Federal do Amapá
 DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00

* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00

Número atrasado Cz\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380-B/88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34-X da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto no ofício nº 108/88-DMTU.

DECFETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas Taximétricas para o Serviço de Táxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, ficam reajustados em 13,98% (treze, noventa e oito por cento), passando a vigorar de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 357/88-PMM, de 08.08.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 24 de agosto de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DE COSTA
Secretário da SEMPLADUR

TABELA DE TARIFAS PARA TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVEM AO AEROPORTO DE MACAPÁ.

LOCALIDADE	A PAGAR CZ\$
Bairro Alvorada (próximo ao 3º BEF)	800,00
Bairro do Beiril	1.100,00
Bairro Buritizal (até a Creche Periquitino Verde)	1.050,00
Bairro Buritizal (após a Creche Periquitinho Verde)	1.350,00
Bairro Central	900,00
Bairro Congós (até a Creche Periquitinho Verde)	1.050,00
Bairro Congós Após a Creche Periquitino Verde)	1.350,00
Bairro Jesus de Nazaré	600,00
Bairro Julião Ramos	750,00
Bairro Nova Esperança	850,00
Bairro Pacoval	1.050,00
Bairro Perpétuo Socorro	1.000,00
Bairro Santa Inês	1.100,00
Bairro Santa Rita	750,00
Bairro São Lázaro	1.350,00
Bairro do Trem	1.050,00
Conjunto Cabralzinho	1.400,00
Cuba de Asfalto	1.050,00
Jardim Equatorial	1.600,00
Jardim Felicidade	1.300,00
Vila dos Oliveira	1.200,00
Fazendinha	2.400,00
Rio Matapi (balsa)	2.500,00
Santana	3.500,00

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 1988 ATÉ O PRÓXIMO REAJUSTE. É NECESSÁRIO A FIXAÇÃO DESTA TABELA NO VIDRO LATERAL ESQUERDO DE CADA VEÍCULO.

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 327/88 - PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá a Creche "UM LAR PARA EU VIVER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Creche "UM LAR PARA EU VIVER", com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 97/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de setembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 328/88-PMM

Autoriza o Prefeito Municipal de Macapá a denominar oficialmente às Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macapá autorizado a denominar oficialmente às escolas da rede municipal, para fins de regularização de ensino e autorização ao funcionamento da instituição escolar no Município de Macapá, sem prejuízo da iniciativa de Projeto de Lei por parte do Legislativo.

Art. 2º - Ficam mantidas as denominações das atuais escolas da rede do ensino municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de Setembro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

RESOLUÇÃO Nº 02 / 88 - CMM

Altera temporariamente o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu promulgo, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Macapá, no 4º período da 6ª Sessão Legislativa da IV Legislatura, serão realizadas às terças e quintas feiras, com início às 09:00 horas e término às 13:00 horas até o dia 17 de novembro de 1988.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua APROVAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 09 de setembro de 1988.

HUMBERTO ÁLVARO DIAS DOS SANTOS
Presidente

ARNALDO PEDROSA ARAÚJO
1º Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 037 / 88 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CGC (MF) nº 23.066.814/0001-24, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor HILDO MORAIS DE AZEVEDO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Convênio encontra respaldo legal no ítem XVII, do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a execução dos serviços preliminares de implantação do Município de Ferreira Gomes, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO**

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Sub-Projeto Manutenção das Atividades de Articulação Municipal, Natureza de Despesa 4130.48, consoante Nota de Empenho nº 07727, emitida em 15.08.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimen-

tada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA: A PREFEITURA poderá ser considerada inadimplente, a critério do Governo, se:

- deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Convênio;
- desviar, ou permitir que sejam desviados recursos das finalidades previstas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS PERMANENTES: Na hipótese de aquisição de bens permanentes necessários à execução dos objetivos deste Convênio, tais bens serão de propriedade da PREFEITURA beneficiada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de setembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HILDO MORAIS DE AZEVEDO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo GTFA à Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, para fa-

zer face a sua participação no Convênio nº 037/88 - SEPLAN

NATUREZA DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.01	PESSOAL	1.500.000,00
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000.000,00
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000,00
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 15 de setembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governor

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

HILDO MORAIS DE AZEVEDO
Prefeitura

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/87-SOSP
REFERENTE AO PROCESSO Nº 28800.00064/88

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/87-SOSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GTFA E A FIRMA SANECIR LTDA - SANEAMENTO ENGENHARIA CIVIL E RODOVIÁRIA, PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DAS RODOVIAS EAP-070 E EAP-010, NOS TRECHOS MACAPÁ ENTRADA DA EAP-340 MAZAGÃO/MAZAGÃO VELHO.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Exmº Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, Engº. Civil Ricardo Otero Amoedo Senior, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma SANECIR LTDA - Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária - CGC (MF) 04972139/0002-39 situada a Rua Eliezer Levy nº 2450 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NEGREIROS DE ARAÚJO, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 034/87-SOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do presente Contrato.

E, por estarem justos, combinados e de comum acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 28 de maio de 1988

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Sec. de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ NEGREIROS DE ARAÚJO
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pela presente, convocamos a servidora EDIONES DE LOURDES MESQUITA MARINHO, pertencente a Tabela Permanente do GTFA, ocupante da Categoria Funcional de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência-8, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções, na Secretaria de Saúde, onde é lotada, sob pena de findo mencionado prazo, ser dispensada através de rescisão de seu Contrato de Trabalho, firmado com a Administração Amapaense, por abandono de emprego, conforme estabelece a alínea "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 15 de setembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pela presente, convocamos o servidor ARNALDO JOSÉ BALARINI, pertencente a Tabela Permanente do GTFA, ocupante da Categoria Funcional de Médico Veterinário, Código LT-NS 521, Classe "A", Referência NS-9, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções, na Secretaria de Saúde, onde é lotado, sob pena de findo mencionado prazo, ser dispensado através de Rescisão de seu Contrato de Trabalho, firmado com a Administração Amapaense, por abandono de emprego, conforme estabelece a alínea "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 15 de setembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pela presente, convocamos a servidora MARIA FLORINDA DOS SANTOS AGUIAR RODRIGUES, pertencente a Tabela Permanente do GTFA, ocupante da Categoria Funcional de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência NS-8, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções, na Secretaria de Saúde onde é lotada, sob pena de findo mencionado prazo, ser dispensada através de Rescisão de seu Contrato de Trabalho, firmado com a Administração Amapaense, por abandono de emprego, conforme estabelece a alínea "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 15 de setembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 097 / 88 - DETRAN - AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de tráfego nº 654 de 02 de agosto de 1988;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, prontuário nº 139006389 -AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido o artigo 83, I e II do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 29 de agosto de 1988.

HERÁCLIO HUGO QUEIROZ CAP.PM.
Diretor Geral DETRAN -AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 098 / 88 - DETRAN - AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 604 de 02 de julho de 1988.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista ALUIZIO DOS SANTOS MONTEIRO, prontuário nº 139086420 - Ap, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I, II, VII, XVI e 89, VI, XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 05 de setembro de 1988.

HERÁCLIO HUGO QUEIROZ CAP.PM.
Diretor Geral do DETRAN -AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 099 / 88 - DETRAN - AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 622 de 28 de julho de 1988.

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automoto

tor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista VALDERI SANTOS DA SILVA, prontuário nº 139036369-Ap, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87 em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I, II, XVII e 89, XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 05 de setembro de 1988.

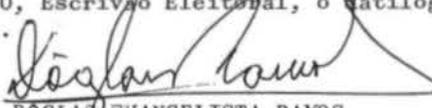
HERÁCLIO HUGO QUEIROZ CAP.PM.
Diretor Geral do DETRAN-AP

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁEDITAL Nº 32/88

O Doutor DOGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá - T.F.A., no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo seu Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL do município de Ferreira Gomes, foi requerido o registro de candidatura ao pleito de 15 de novembro próximo, do seguinte eleitor: PARA VICE=PREFEITO PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA.

E, para que não eilegem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar este EDITAL, publicando-o no Diário Oficial deste Território e afixar no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. Dado e passa do nesta cidade, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, ~~LEANDRO MARQUES ALBERTO~~, Escrivão Eleitoral, o Natilografei e subscrevi.


DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SILVIO GUILHERME DUARTE GONÇALVES com MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS

Ele é filho de Benedito de Andrade Gonçalves e de Cecília Duarte Gonçalves.

Ela é filha de Benedito de Miranda Matos e de Antonia Margarida da Conceição Matos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 12 de setembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente juramentada